DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Licitações e Contratos 8
Comunicados 8
Atas de Sessões 8

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Dispensas - Aviso de Abertura 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.532/2022 - TFMCS. DE 11 DE JULHO DE 2022.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI 3582/2017-ACP DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-.-.-.-.-

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELANDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Sistema de Controle Interno instituído pela na Lei Municipal nº 3582/2017-ACP, de 10 de Maio de 2017

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa criada pela Lei Complementar nº 132/2022-TFMCS, de 01 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cafelândia – SP, abrangendo a Administração Direta, se sujeita ao disposto na Lei Municipal nº 3582/2017-ACP, de 10 de Maio de 2017, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas com Procedimentos de Controle e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º São agentes do Sistema de Controle Interno:

I – O órgão central, que compreende a Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência e que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao Sistema de Controle Interno;

II – Os órgãos ou serviços setoriais, que compreende as unidades integrantes da estrutura administrativa e organizacional do Município;

III – Os representantes setoriais, que compreendem o titular do órgão setorial ou servidor por ele indicado.

Parágrafo Único – Os órgãos ou serviços setoriais e seus representantes, se sujeitam às orientações e instruções normativas do Sistema de Controle Interno, quanto à sua operacionalização.

Art. 3º Os sistemas administrativos a que se refere o art. 3º, da Lei Municipal nº 3582/2017-ACP, com as respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, são assim definidos:

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL/ÓRGÃO ADMINISTRATIVO/SERVIÇOS SETORIAIS
SCI – Sistema de Controle Interno	Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência
SBE – Sistema de Bem Estar	Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social
SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
SCO – Sistema de Contabilidade	Diretoria Executiva de Fazenda
SCS – Sistema de Comunicação Social	Coordenadoria de Comunicação Social e Atos Oficiais
SCU – Sistema de Cultura	Coordenadoria de Cultura
SCV – Sistema de Convênios e Projetos	Coordenadoria de Convênios e Projetos
SEC – Sistema de Educação	Diretoria Municipal de Educação
SEP – Sistema de Esportes	Coordenadoria de Esportes
SFI – Sistema Financeiro	Diretoria Executiva de Fazenda
SJU – Sistema Jurídico	Procuradoria do Município
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Coordenadoria de Patrimônio e Segurança Pública
SPL – Sistema de Planejamento e Orçamento	Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
SPO – Sistema de Projetos e Obras Públicas	Coordenadoria de Obras
SPT – Sistema de Proteção ao Trabalho e Habitação	Coordenadoria de Proteção ao Trabalho e Habitação
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	Diretoria Executiva de Recursos Humanos
SSP – Sistema de Saúde Pública	Diretoria Municipal de Saúde
SSR – Sistema de Serviços Rurais	Coordenadoria de Agronegócios
SSS – Sistema de Serviços de Saneamento	Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
SSU – Sistema de Serviços Urbanos	Coordenadoria de Serviços Urbanos
STB – Sistema de Tributos	Diretoria Executiva de Fazenda
STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Coordenadoria de Patrimônio e Segurança Pública
STM – Sistema de Lazer, Turismo e Meio Ambiente	Coordenadoria de Lazer, Turismo e Recreação
STR – Sistema de Transportes	Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade Urbana

Art. 4º Os órgãos ou serviços setoriais e seus representantes deverão adotar formalmente as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados no âmbito de cada sistema administrativo.

Art. 5º Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 6º A Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência deverá manter permanentemente atualizado o nome, cargo ou função, telefone, ramal e e-mail do respectivo representante setorial dos Sistemas Administrativos.

Parágrafo Único – Os chefes dos órgãos ou serviços setoriais especificados deverão comunicar de imediato as eventuais substituições.

Art. 7º O representante setorial tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre os órgãos ou serviços setoriais e o órgão central, tendo como principais atribuições:

I – Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade de serviço está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das Instruções Normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue como órgãos ou serviços setoriais de qualquer sistema administrativo;

III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – Encaminhar à Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu

conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela Unidade Central de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VI – Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 8º As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso X, do art. 12, da Lei Municipal nº 3582/2017-ACP, terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos central e setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º À Divisão de Controladoria e Auditoria caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada por cada unidade e que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal; documento que deverá tomar como orientação as Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas no Brasil por intermédio do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

§ 2º Sempre até o último dia útil de cada ano, a Divisão de Controladoria e Auditoria deverá elaborar e dar ciência ao Prefeito Municipal, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte, observando a metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 3º À Divisão de Controladoria e Auditoria é assegurado total autonomia para a elaboração do PAAI, que, porém, poderá obter subsídios junto ao Prefeito Municipal e demais gestores e junto aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 4º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a Divisão de Controladoria e Auditoria poderá requerer ao Prefeito Municipal a colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 5º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno será efetuado através do Prefeito Municipal, ao qual, no prazo por ele estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providencias adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Divisão de Controladoria e Auditoria.

Art. 9º Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-las diretamente à Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência ou através dos representantes dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno.

§ 1º As denúncias devem ser efetuadas sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

§ 2º É da responsabilidade da Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência acatar ou não a denúncia, ficando a seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 10 Para o bom desempenho de suas funções, caberá à Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência solicitar a quem de direito, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Art. 11 Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Divisão de Controladoria e Auditoria, ou ainda em função de denúncias encaminhadas através dos representantes dos órgãos setoriais, ou diretamente à Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a este caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que adote as providências cabíveis.

§ 1º. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades for constatada a existência de dano ao erário, caberá à Divisão de Controladoria e Auditoria orientar o Prefeito Municipal no processo de instauração da tomada de contas especial, nos termos das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da instrução normativa interna que dispuser sobre o assunto; o que deverá ocorrer também nas demais situações onde este procedimento for aplicável.

§ 2º. Fica vedada a participação de servidores lotados na Divisão de Controladoria e Auditoria em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 12 A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário, será efetuada pela própria Divisão de Controladoria e Auditoria.

Art. 13 Caberá à Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4817/2017.

Cafelândia-SP, 11 de Julho de 2022.
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais, em 11 de Julho de 2022.
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.533/2022 -TFMCS. DE 11 DE JULHO DE 2022.

"INSTITUI NORMAS DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS INTERNAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA".-.-.-.-.-.-.-.-

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELANDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Normatização de Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Cafelândia.

Art. 2º Fica Instituída a Instrução Normativa como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas pela Unidade Administrativa responsável e aprovadas pelo Prefeito.

§ 2º A Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser comunicadas à Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.

Art. 3º As Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as unidades administrativas envolvidas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Diretores Municipais, Diretores Executivos e Coordenadores, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades.

§ 2º Os Diretores Municipais, Diretores Executivos e Coordenadores deverão atestar formalmente o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas.

Art. 4º Todas as Diretorias Municipais e a Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4818/2017.

Cafelândia-SP, 11 de Julho de 2022.
TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais, em 11 de Julho de 2022.
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5534 de 11 de julho de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8°, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022

DECRETA:

Artigo 1 o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$787.770,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **70.000,00**

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

177 10 306.0210.2086.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE 1 — 50.000,00
3 3 90 32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL — F.R. O 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

335 12.361.0251.2025.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR — 10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL — F.R.: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

338 12.361.0251.2025.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR — 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO — F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5534 de 11 de julho de 2022

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

339	12.361.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	271.180,00
	3 3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 006	Merenda Escolar Estadual - Fundamental	
346	12.362.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	230.618,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	230 004	Merenda Escolar Estadual - Médio	
358	12.366.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	972,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 007	Merenda Escolar Estadual - EJA	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

438	08.244.0125 2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS<	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
444	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS<	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 01 DESPORTO E LAZER

53 1	27.811.0720 2027.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FISICA E DESPORTO	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: O 01 00
	01	TESOURO	
	11 0000	GERAL	

02 06 04 SERM

58 6	26.782.0710.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGI	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5534 de 11 de julho de 2022

02 14 04 ENCARGOS ESPECIAIS

805	28.843.1300.2065.0000 3.1.90.91.00 01 110 000	SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: O 01 00
809	28.846.1300.0002.0000 3.3 90.47.00 01 110 000	Contribuição ao Pasep OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	55.000,00 F.R.: 0 01 40

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **717.770,00**

Fontes de Recurso	
01 00	160.000,00
01 40	55.000,00
02 81	502.770,00

Anulação:

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

329	12.361.0251.2025.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-60.000,00 F.R.Grupo: 0 01 12

02 06 04 SERM

585	26.782.0710.2043.0000 3.3.90.36.00 01 11 0 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo 0 01 00

Anulação (-) **-70.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL 294.156.788-79

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Portarias

PORTARIA N.º 00441/2022 -TFMCS., DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeito(a) Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado conforme sua aprovação no Concurso Público Nº 01/2020, **ALEXANDER JATINIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, titular da Cédula de Identidade, 54.951.404-1, inscrito no CPF/MF 436.943.538-28, para prover o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **9**, do Anexo VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a) aos 11 dias do mês de julho de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 50/2.022
EDITAL N° 46/2.022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde Central, neste Município de Cafelândia-SP.

Considerando que a planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico (Anexo I do Edital nº 46/2.022), apresenta erros de cálculos em diversos itens, comprometendo, assim, a elaboração das propostas comerciais pelos interessados no certame.

Vimos, através deste, COMUNICAR a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 12 de julho de 2.022 da Tomada de Preços nº 10/2.022.

Eventuais alterações no edital e a nova data para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP através do telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia - SP, 11 de julho de 2.022.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022
EDITAL Nº 44/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
FASE DE CREDENCIAMENTO

Aos 11 (Onze) dias do mês de julho de 2.022, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00436/2022- TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" visando a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias do município, neste Município de Cafelândia-SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Milena Ernandes Sanches e Andreza Torres Navarro, sob a presidência do primeiro. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo que se fizeram presentes as empresas: a) OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A, inscrita no CNPJ sob nº 42.133.195/0001-98, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Conjunto 1.501, Torre B Marble, Vila Gertrudes, Cep. 04.794-000, na capital São Paulo – SP, neste ato representada pelo Procurador o Sr. José Roberto Guelfi, inscrito no CPF nº 025.795.588-70, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.524.296-6; b) KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.459/0001-05, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 15, Quarto Andar, Centro, Cep. 19.800-001, na cidade de Assis – SP, neste ato não se fez representada. As empresas não se enquadram nos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

FASE DE HABILITAÇÃO

O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos

para exame. Da análise dos documentos, constatou-se o que segue:

- Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT:

KAPA - PROFISSIONAL		
a) Código CPOS 54.03.230: IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE – 3349,40 m²;	**CAT 2620200001207** Pág.* 37; **CAT 2620200001208** Pág.* 39.	
b) Código CPOS 54.03.210: CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ – 100,47 m³.	**CAT 2620200001207** Pág.* 37; **CAT 2620200001208** Pág.* 39.	
KAPA – OPERACIONAL		
a) Código CPOS 54.03.230: IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE – 3349,40 m²;	**CAT 2620200001207** Pág.* 37 – 320.144,22 m²; **CAT 2620200001208** Pág.* 39 – 150.234,47 m². **Total 470.378,69 m²**	
b) Código CPOS 54.03.210: CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ – 100,47 m³.	**CAT 2620200001207** Pág.* 37 - 20.236,66 m²; **CAT 2620200001208** Pág.* 39 – 12.734,50 m². **Total 32.971,16 m²**	

FATOR - PROFISSIONAL		
a) Código CPOS 54.03.230: IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE – 3349,40 m²;	**CAT CERTIDÃO Nº SRP-03108** Pág.* 157; **CAT 2620130001616** Pág.* 169; **CAT 2620190001039** Pág.* 176.	
b) Código CPOS 54.03.210: CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ – 100,47 m³.	**CAT CERTIDÃO Nº SRP-03108** Pág.* 158; **CAT 2620130001616** Pág.* 169; **CAT 2620190001039** Pág.* 177.	
FATOR – OPERACIONAL		
a) Código CPOS 54.03.230: IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE – 3349,40 m²;	**CAT CERTIDÃO Nº SRP-03108** Pág.* 157 – 326.550,00 m²; **CAT 2620130001616** Pág.* 169 – 65.400,00m². **Total 391.900,00 m²**	
b) Código CPOS 54.03.210: CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ – 100,47 m³.	**CAT CERTIDÃO Nº SRP-03108** Pág.* 158 – 13.451,00 m³; **CAT 2620130001616** Pág.* 169 – 185,00 m³. **Total 13.636,00 m³**	

**Páginas dos documentos de habilitação.*

As empresas OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A e KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentaram toda documentação conforme edital. Da análise dos documentos, a Comissão de Licitação declarou pela **HABILITADA** das empresas OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A e KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Habilitação, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio. Apresentado recurso, ficam, desde já, intimados os demais licitantes do prazo para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo recursal. Desta decisão, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 10h41min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante da empresa. Os envelopes Propostas Comerciais ficarão anexados aos autos, confiados à Comissão de Licitação.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Milena Ernandes Sanches
Membro da Comissão

Andreza Torres Navarro
Membro da Comissão

José Roberto Guelfi

.....

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022
EDITAL Nº 45/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
FASE DE CREDENCIAMENTO

Aos 11 (Onze) dias do mês de julho de 2.022, às 15h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00436/2022- TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” visando a contratação de empresa especializada para calçamento, instalações de piso podotátil e rampas de acessibilidade, neste Município de Cafelândia-SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Milena Ernandes Sanches e Andreza Torres Navarro, sob a presidência do primeiro. Às 15h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo que não se fizeram presentes interessados no certame, razão pela qual a Comissão de Licitação julgou DESERTA a Sessão Pública. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Encerrada às 15h04min.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Milena Ernandes Sanches
Membro da Comissão

Andreza Torres Navarro
Membro da Comissão

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar propostas no prazo compreendido entre **15/07/2022 a 18/07/2022, oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MESA DE SOM, COM 16 (DEZESSEIS) CANAIS, MODELO MX1606 FXR, VOLTAGEM 127/220.

As propostas deverão ser entregues, no prazo compreendido entre **15/07/2022 a 18/07/2022**, fisicamente, em envelope simples, à Comissão de Contratação, na Câmara Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65, Cafelândia - SP, Bairro: Pena, CEP: 16503-006, no horário das 09h00 às 12h30, em dias úteis, OU encaminhados por e-mail ao endereço eletrônico: **camara@camaracafelandia.sp.gov.br**, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1119.

Cafelândia, 08 de julho de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 OBJETO

Aquisição de 01 MESA DE SOM, COM 16 CANAIS, MODELO MX1606 FXR, VOLTAGEM 127/220.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Fundamentação da necessidade da aquisição de material/equipamento de informática:

a) A Câmara Municipal possui uma MESA DE SOM adquirida no ano de 1995 e atualmente vem apresentado problemas, ocasionando má qualidade na gravação e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas pelo canal do YOUTUB e site oficial do Poder Legislativo, necessitando assim da aquisição do referido produto novo para substituição do produto antigo.

1.3 FINALIDADE

1.3.1 Aquisição de equipamento de som (mesa de som modelo MX1606FXR – 16 canais)para uso em ambiente de trabalho com finalidade de gravação de som das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas e melhor qualidade de som quando do uso de microfones pelos Vereadores durante os trabalhos nas Sessões.

1.4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 DOS MATRIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

1 (uma) MESA DE SOM COM 16 CANAIS MODELO MX1606 FXR 127/220V

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.5.1 Conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS cotados, por Média Simples, ***a estimativa de custos será equivalente a R$ 3.197,20 (Três Mil, Cento e Noventa Sete Reais, Vinte Centavos)***.

1.6 PRAZOS

1.6.1 A aquisição deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da finalização do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022.

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.7.1 As empresas participantes deverão apresentar CNAE de acordo com o ramo de atividade exclusiva para comércio do ramo de atividade de equipamentos e suprimentos de informática.

29

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.8 PAGAMENTO

1.8.1 A empresa contratada será remunerada em parcela única e pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega do produto (01 Mesa de Som, 16 canais, modelo MX1606 FXR), conforme as descrição e especificação técnica contidas no processo nº 05/2022, com a respectiva nota fiscal eletrônica correspondente.

1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.9.1 **São DEVERES da Contratante**:

1.9.1.1 A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá a responsabilidade de efetuar o pagamento do valor para a empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contado da data de entrega do produto e sua respectiva nota fiscal eletrônica.

1.9.2 **São DEVERES da Contratada**:

1.9.2.1 Entregar o produto nos termos da descrição e especificação técnica contida no certame, juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente, em perfeita condições de uso e sem qualquer avarias, no estado de produto novo.

1.9.2.2 Dar a devida GARANTIA de defeito ou mau funcionamento do equipamento conforme as regras contidas no Código de Consumidor e demais garantias contidas em legislações brasileiras, inclusive o direito de troca no caso de defeito em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

1.10 DO CONTRATO

1.10.1 Por se tratar de aquisição de equipamento de informática e uso imediato e por ser bem durável, **não haverá necessidade de formalização de contrato por escrito, devendo ser obedecido os deveres da Contratante e da Contratada**.

Cafelândia, 08 de Julho de 2022.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral
Responsável pela Formalização do Termo de Referência

30

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar propostas no prazo compreendido entre **15/07/2022 a 18/07/2022, oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 SCANNERS DE MESA, Tipo Digitalizador de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 01 linha, - Resolução ótica: 600 ppp ou superior, Fonte de iluminação: LED RGB, Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex Preto e Branco: 45ppm/90 ipm ou superior, e a cores: 30 ppm/60 ipm, com Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp ou superior, com Modo de Saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits, voltagem 127V/220V.

As propostas deverão ser entregues, no prazo compreendido entre **15/07/2022 a 18/07/2022**, fisicamente, em envelope simples, à Comissão de Contratação, na Câmara Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65, Cafelândia - SP, Bairro: Pena, CEP: 16503-006, no horário das 09h00 às 12h30, em dias úteis, OU encaminhados por e-mail ao endereço eletrônico: **camara@camaracafelandia.sp.gov.br**, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1119.

Cafelândia, 08 de julho de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 OBJETO

Aquisição de 02 (dois): **SCANNER DE MESA, Tipo Digitalizador de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 01 linha, - Resolução ótica: 600 ppp ou superior, Fonte de iluminação: LED RGB, Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm ou superior, e a cores: 30 ppm/60 ipm, com Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp ou superior, com Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits, voltagem 127V/220V**.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Fundamentação da necessidade da aquisição de material/equipamento de informática:

a) Os Servidores da Secretaria da Câmara Municipal necessitam que cada um de seus computadores recebem um SCANNER de Mesa para fins de fazer a alimentação do Sistema da Secretaria (PROJETO DE LEI, RESOLUÇÃO, INDICAÇÃO, REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO, entre outros) e alimentação do site da Câmara referente a todos os projetos de leis e demais documentos pertinentes, a fim de dar uma melhor qualidade do serviço ofertado no site oficial do Poder Legislativo de Cafelândia.

1.3 FINALIDADE

1.3.1 Aquisição de 02 equipamentos SCANNER DE MESA, Tipo Digitalizador de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização (**Sensor CMOS CIS de 01 linha, - Resolução ótica: 600 ppp ou superior, Fonte de iluminação: LED RGB, Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm ou superior, e a cores: 30 ppm/60 ipm, com Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp ou superior, com Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits, voltagem 127V/220V**) para fins de fazer a alimentação do Sistema da Secretaria (PROJETO DE LEI, RESOLUÇÃO, INDICAÇÃO, REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO, entre outros) e alimentação do site da Câmara referente a todos os projetos de leis e demais documentos pertinentes, a fim de dar uma melhor qualidade do serviço ofertado no site oficial do Poder Legislativo de Cafelândia.

1.4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 DOS MATRIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

***02* SCANNER DE MESA, Tipo Digitalizador de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização, conforme descrição do documento de formalização de demanda.**

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.5.1 Conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS cotados, por Média Simples, ***a estimativa de custos será equivalente ao valor global de R$ 6.502,18 (Seis Mil, Quinhentos Dois Reais, Dezoito Centavos) e valor unitário de R$ 3.251,09 (Três Mil, Duzentos Cinquenta Um Reais, Nove Centavos)***.

27

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.6 PRAZOS

1.6.1 A aquisição deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da finalização do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022.

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.7.1 As empresas participantes deverão apresentar CNAE de acordo com o ramo de atividade exclusiva para comércio do ramo de atividade de equipamentos e suprimentos de informática.

1.8 PAGAMENTO

1.8.1 A empresa contratada será remunerada em parcela única e pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega do produto (02 SCANNER DE MESA, **tipo Digitalizador de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização**), conforme as descrição e especificação técnica contidas no processo nº 06/2022, com a respectiva nota fiscal eletrônica correspondente.

1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.9.1 **São DEVERES da Contratante**:

1.9.1.1A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá a responsabilidade de efetuar o pagamento do valor para a empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contado da data de entrega do produto e sua respectiva nota fiscal eletrônica.

1.9.2 **São DEVERES da Contratada**:

1.9.2.1Entregar o produto nos termos da descrição e especificação técnica contida no certame, juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente, em perfeita condições de uso e sem qualquer avarias, no estado de produto novo.

1.9.2.2Dar a devida GARANTIA de defeito ou mau funcionamento do equipamento conforme as regras contidas no Código de Consumidor e demais garantias contidas em legislações brasileiras, inclusive o direito de troca no caso de defeito em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

1.10 DO CONTRATO

1.10.1 Por se tratar de aquisição de equipamento de informática e uso imediato e por ser bem durável, **não haverá necessidade de formalização de contrato por escrito, devendo ser obedecido os deveres da Contratante e da Contratada**.

Cafelândia, 08 de Julho de 2022.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral
Responsável pela Formalização do Termo de Referência

29